



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 089 01

LEI N.º 140, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 14.565,92 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos) e dá outras providências.”

**OSVALDO DIAS DA SILVA**, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária, realizada em 11 de novembro de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 14.565,92 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Dois Centavos), para transferência de recursos ao Fundef.

### CREDITO:

06.03 – Setor de Ensino Fundamental  
0842188.2.0026 – Contribuição ao Fundef

3.2.2.2.00.0120 – Transf. a Estado e ao Distrito Federal..... 14.565,92

**TOTAL DO CREDITO** ..... 14.565,92

**Artigo 2º** - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

### REDUZ:

<b>02.01 – Gab. Do Prefeito e Dependências</b>	
0307021.1.0003 - Reeq. Do Gab. Do Prefeito	
4.1.2.0.00.011 – Equipamentos e Material Permanente.....	278,90
0307021.2.0003 – Man. do Gab. Do Prefeito e Dependências	
3.1.1.1.00.012 – Pessoal Civil.....	2.700,00
<b>02.02 – Assessoria de Planejamento</b>	
0307021.2.0004 – Man. Da Assessoria de planejamento	
3.1.2.0.00.018 – Material de Consumo.....	814,00
3.1.3.2.00.019 – Outros Serviços e Encargos.....	500,00
<b>03.01 – Gab. Do Assessor</b>	
0307021.2.0006 – Man. Do Gab. Do Ass. De Administração	
3.1.3.2.00.0028 – Outros Serviços e Encargos.....	270,16
<b>04.04 – Setor de Contabilidade</b>	
0308021.1.0007 – Reeq. Do Setor de Contabilidade	
4.1.2.0.00.0055 – Equipamentos e Material Permanente.....	396,00

01  
8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 090

01

**05.02 – Setor Agrícola**

0414078.2.0015 – Man. Do Setor Agrícolas

3.1.2.0.00.070 – Material de Consumo..... 200,00

**05.04 – Setor De Logradouros Públicos**

1058323.1.0014 – Construção das Casas Populares

4.1.1.0.00.078 – Obras e Instalações..... 3.500,00

1058323.1.0015 – Pavimentação, Guias e Sarjetas

4.1.1.0.00.079 – Obras e Instalações..... 260,00

1058323.1.0016 – Combate a Erosão

4.1.1.0.00.080 – Obras e Instalações..... 200,50

**05.05 – Setor de Limpeza Publica**

1060325.2.0018 – Man. do Setor de Limpeza Publica

3.1.2.0.00.088 – Material de Consumo..... 1.000,00

3.1.3.2.00.089 – Outros Serviços e Encargos..... 1.500,00

**05.07 – Setor de Estradas e Rodagens**

1688534.1.0020 – Pavimentação de Estradas Vicinais

4.1.1.0.00.094 – Obras e Instalações..... 200,00

**06.02 – Setor de Creches e Emeis**

0841190.1.0023 – Constr. Da Pré Escola

4.1.1.0.00.0105 – Obras e Instalações..... 206,36

**07.01 – Gab. Do Diretor**

1375021.2.0031 – Man. Do Gab. Do Diretor de Saúde

3.1.1.1.00.134 – Pessoal Civil..... 540,00

**07.02 – Setor de Saúde e Higiene**

1375428.2.0032 – Man. do Setor de Saúde Higiene

3.1.1.3.00.0141 – Obrigações Patronais..... 2.000,00


**TOTAL DO DEBITO ..... 14.565,92**

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 12 DE NOVEMBRO DE 1.999.**

  
**OSVALDO DIAS DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA**

  
**ANTONIO PERNOMIAN**  
**CHEFE DE GABINETE**